

LEI Nº 865, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

Publicado no Diário Oficial nº 548

**Concede pensão especial ao Senhor Pacífico
Silva e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Estadual, autorizado a conceder pensão especial ao Senhor Pacífico Silva, fundador da cidade de Guaraí-TO, no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Art. 2º. A pensão, de que trata o artigo anterior, é de caráter personalíssimo e intransferível a seus herdeiros e sucessores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, Capital, aos 06 dias do mês de setembro de 1996, 175º da Independência, 108º da República e 8º do Estado do Tocantins.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado